



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Modalidade: Pacotes de Aulas – Escola Clube Música

CONTRATANTE:

Aluno(a) ou responsável legal devidamente identificado no ato da matrícula.

CONTRATADA:

H RODRIGUES ESCOLA DE MÚSICA EI – “Clube Música”, inscrita no CNPJ nº 23.013.108/0001-14, com sede em Curitiba/PR.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais na área de música, por meio de aulas individuais presenciais ou online ao vivo.

1.2. As aulas serão ministradas conforme metodologia e planejamento pedagógico da CONTRATADA.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE opta pela modalidade de **PACOTE DE AULAS**, adquirindo previamente uma quantidade determinada de aulas.

2.2. Os pacotes disponíveis são:

- 1 aula por vês (atendimento avulso)
- 4 aulas
- 12 aulas
- 24 aulas

2.3. A contratação refere-se à quantidade de aulas adquiridas, e não a mensalidades fixas.

3. DA TABELA DE VALORES

3.1. O valor da aula avulsa vigente é de **R\$ 132,70**.

3.2. Os pacotes possuem descontos progressivos conforme quantidade adquirida.

3.3. Os valores e condições comerciais são apresentados no ato da matrícula e passam a integrar este contrato.

3.4. Eventuais reajustes de preços não afetarão contratos já firmados.

4. DO AGENDAMENTO DAS AULAS

4.1. As aulas poderão ser realizadas em:

- **Horário fixo** semanal
- **Horário flexível** mediante agendamento prévio

4.2. O agendamento está sujeito à disponibilidade da agenda da CONTRATADA.

4.3. No modelo flexível, o aluno deverá realizar seus próprios agendamentos dentro do prazo estabelecido pela escola.

5. DA DURAÇÃO E PONTUALIDADE

5.1. Cada aula terá duração de **50 (cinquenta) minutos**.

5.2. A aula inicia no horário agendado, independentemente de atrasos do CONTRATANTE.

5.3. Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos para atraso.

5.4. Após esse período, a aula será considerada iniciada normalmente.

6. DAS FALTAS

6.1. O não comparecimento do CONTRATANTE será considerado como aula realizada, com o devido desconto no saldo do pacote.

6.2. Em caso de ausência do professor, a aula não será descontada e deverá ser reagendada.

7. DOS REAGENDAMENTOS

7.1. O CONTRATANTE poderá reagendar aulas desde que solicite com antecedência mínima de 24 horas.

7.2. Solicitações fora do prazo implicarão perda da aula.

7.3. O reagendamento estará sujeito à disponibilidade da agenda.

8. DOS FERIADOS E RECESSOS

8.1. Em caso de feriados ou recessos institucionais, as aulas não serão realizadas.

8.2. Nessas situações, não haverá perda de aulas, sendo as mesmas reagendadas ou mantidas no saldo do pacote.

9. DA VALIDADE DO PACOTE

9.1. Os pacotes terão validade conforme abaixo:

- 4 aulas: até 60 dias
- 12 aulas: até 160 dias
- 24 aulas: até 280 dias

9.2. O não uso das aulas dentro do prazo poderá acarretar a perda das aulas remanescentes.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento poderá ser realizado:

- À vista
- Parcelado (quando disponível)

10.2. No caso de parcelamento, o pagamento das parcelas não está vinculado à realização das aulas, mas à aquisição do pacote.

10.3. O atraso no pagamento implicará:

- Multa de 2%
 - Juros de 1% ao mês
 - Possível suspensão das aulas
-

11. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento.

11.2. Em caso de cancelamento antecipado, será realizado o seguinte cálculo:

- Reapuração das aulas utilizadas com base no valor da aula avulsa vigente
- Apuração do saldo financeiro remanescente
- Aplicação de multa de até 10% sobre o valor restante

11.3. O valor final será ajustado entre as partes, podendo haver:

- Cobrança complementar
 - Ou devolução proporcional
-

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1. A inadimplência poderá acarretar suspensão do agendamento de aulas.

12.2. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato em caso de inadimplência recorrente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Cumprir horários agendados
 - Realizar agendamentos corretamente (quando flexível)
 - Manter dados atualizados
 - Zelar pelos equipamentos
-

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Disponibilizar professores qualificados
 - Garantir estrutura adequada
 - Cumprir agenda acordada
 - Manter organização pedagógica
-

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo com o Manual do Aluno.

15.2. Este contrato está em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Eventuais tolerâncias não constituem renúncia de direitos.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes aceitam o presente contrato através de Botão de Aceite no site no ato da inscrição.